Lei nº 17/89.

Súmula:

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir imóvel e doar a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR.

Nestor Anamar da Cruz, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Faz-saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, APROVOU e êle, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte.

Lei:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado adquirir uma area de terra com 37.600,00 m². (trinta e sete mil seiscentos metros quadrados), constantes do Lote sob nº 29B, da Gleba 1, da Colônia Jaguapitã, para o fim especial de Construção de Casas Populares em nossa cidade.

Artigo 2º Fica ainda o executivo Municipal autorizado a proceder a DOAÇÃO do imovel mencionado no artigo anterior à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR para a construção de casas populares

artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã em 30 de agosto de 1983.

- Nestor Ortiz da Cruz -
- Prefeito Municipal -